



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 160

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	13	
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	21
Secretaria de Estado de Fazenda	2	13	21
Secretaria de Estado de Educação	7	13	
Secretaria de Estado de Saúde	7	16	24
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8		24
Secretaria de Estado de Transportes	8	18	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		18	
Polícia Civil do Distrito Federal		19	
Secretaria de Estado de Cultura.....			25
Secretaria de Estado de Comunicação Social	9		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			27
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	9	19	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		19	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	11	19	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnológica			28
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais		20	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.		20	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	12	20	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	20	28
Tribunal de Contas do Distrito Federal			28
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Cria e extingue cargos em comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e exonerados os seus respectivos ocupantes os seguintes cargos: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Assessor da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-9, de Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 08 (oito) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente-Executivo da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo da Gerência de Solidariedade da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado do Núcleo de Execução Orçamentária da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solida-

riedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado da Gerência Administrativa da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado do Núcleo de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Material da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Patrimônio da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade, a que se refere a Lei nº 3.650, de 05 de agosto de 2005..

Art. 2º - Ficam criados na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário-Administrativo do Núcleo de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 08 (oito) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-09, de Gerente-Executivo da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2005, página 08.

DECRETO Nº 26.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2005. (*)

Transforma, extingue e cria os cargos em comissão que especifica, na Administração Regional de Ceilândia e na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Relações Institucionais, da Administração Regional de Ceilândia, em 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, ambos da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Serviço de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Parágrafo único – Para fazer face à parte da despesa deste Decreto, serão utilizados os saldos

remanescentes dos Decretos nº 26.085, de 04 de agosto de 2005 e do Decreto nº 26.113, de 15 de agosto de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2005, página 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos respectivos Processos, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 15/05 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, de 18 de julho de 2005, publicado no DODF nº 135, de 19 de julho de 2005, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: AIA 1997/05, interessado: Erivam Cândido da Silva, processo 123.000.360/05; AIA 1999/05, interessado: Euripedes Clemente da Costa, processo 123.000.362/05; AIA 2000/05, interessado: Francisco Gonçalves Rios, processo 123.000.363/05; AIA 2101/05, interessado: Filomeno Batista da Silva, processo 123.000.372/05; AIA 757/05, interessado: Antonio Pereira do Carmo, processo 123.000.026/05; AIA 1971/05, interessado: Baltazar José da Cruz Leão, processo 123.000.347/05; AIA 1996/05, interessado: Nativo da Costa Freire, processo 123.000.359/05; AIA 3141/05, interessado: Deginaldo Reis dos Santos, processo 123.000.689/05; AIA 10950/04, interessado: Meireles Materiais para Construção Ltda, processo 123.002.556/04; AIA 7036/04, interessado: Marcelo Tavares de Sousa, processo 123.001.639/04; AIA 10073/04, interessado: Itamar Rodrigues Braulio, processo 123.002.501/04; AIA 7027/04, interessado: Leandro Ferreira da Silva, processo 123.001.635/04; AIA 10967/04, interessado: Lourival Pereira dos Santos, processo 123.002.561/04; AIA 10964/04, interessado: Benito Inácio da Silveira, processo 123.002.558/04; AIA 10939/04, interessado: José Teodoro Ferreira, processo 123.002.546/04; AIA 2870/04, interessado: Piloto Comercial Importadora de Rolamentos Ltda, processo 123.001.641/04; AIA 7887/04, interessado: Santos e Silva Materiais de Construção Ltda, processo 123.001.818/04; AIA 8041/04, interessado: Ronaldo Bento Costa, processo 123.001.946/04; AIA 6168/04, interessado: José Madureira de Oliveira, processo 123.001.524/04; AIA 11086/04, interessado: Joel Gouveia Lima, processo 123.002.599/04; AIA 877/05, interessado: João Antonio Lima de Souza, processo 123.000.038/05; AIA 1976/05, interessado: José Teodoro Ferreira, processo 123.000.348/05; AIA 3035/05, interessado: Roberto Carlos Dante, processo 123.000.410/05; AIA 7881/04, interessado: Blue Moon Comércio de Roupas Ltda, processo 123.001.820/04; AIA 7882/04, interessado: Blue Moon Indústria e Comércio de Roupas Ltda, processo 123.001.821/04; AIA 5759/04, interessado: João Márcio Espíndola Guimarães, processo 123.001.515/04; AIA 6195/04, interessado: Jandyra Tarrosi Dal Pisol, processo 123.001.579/04; AIA 013/05, interessado: Roberto Simon Ltda, processo 123.000.015/05; AIA 2157/05, interessado: Irineia da Cruz Aguiar – ME, processo 123.000.374/05; AIA 9986/04, interessado: B&B Indústria Comércio Ltda, processo 123.002.407/04; AIA 11852/04, interessado: Luciana Cristina de Oliveira Rodrigues, processo 123.002.758/04; AIA 11964/04, interessado: Patrícia Christina Coimbra de Oliveira, processo 123.002.760/04. A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro

de 1994. Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2005

Processo: 125.000.815/2002. A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima primeira, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 28/2002 – SUREC/SEF, e artigo 8º, § 1º, do Decreto 25.372/2004, nos termos do pedido de fls. 118, e parecer de fls. 143/145, resolve: 1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 28/2002, firmado, com a empresa SANTA LÚCIA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.430.413/002-10 e CNPJ nº 90.471.798/0013-86. 2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir do 1º de agosto de 2005, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto. 3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes e arquivamento.

Brasília, 19 de agosto de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 15/2005.

Processo: 040.002.805/2001. A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima primeira, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 087/2001 – SUREC/SEF, e artigo 8º, § 1º, do Decreto 25.372/2004, nos termos do pedido de fls. 145, e parecer de fls. 213/215, resolve: 1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 087/2001, firmado, com a empresa PURIPLAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CF/DF 07.423.717/001-24 e CNPJ nº 04.512.601/0001-34. 2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir do 1º de abril de 2005, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto. 3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes e arquivamento.

Brasília, 19 de agosto de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 89/2003 - SUREC/SEF
2º ADITIVO DE 12 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL firmado com a empresa EXATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, que teve sua razão social alterada para BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 03 Lotes 905 e 915 – SIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.446.752/001-52 e no CNPJ/MF sob o nº 05.777.772/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. CLEBER APARECIDO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 2189446 – SSP/DF e CPF/MF nº 319.896.321-49, mediante as seguin-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

tes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – O preâmbulo do TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 89/2003 – SUREC/SEF passa a ter a seguinte redação: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 03 Lotes 905 e 915 – SIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.446.752/001-52 e no CNPJ/MF sob o nº 05.777.772/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. CLEBER APARECIDO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 2189446 – SSP/DF e CPF/MF nº 319.896.321-49, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo Aditivo entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.007.577/2003. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 89,
DE 03 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SAAN, QD 02, LOTE 930, - BRASÍLIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.462.668/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 02.865.285/0002-30, neste ato representada pelos seus sócios administradores JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA E JOSÉ LAUREANO DE CASTRO, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade nº 181.234/2ª via SSP/GO e nº 241.495/2ª via SSP/GO, inscritos no CPF/MF sob os nºs 145.036.971-53, 119.839.301-72, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.003.404/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 90,
DE 08 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na 2ª AV. LOTE 595 A/B, LOJA B – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.455.226/001-44 e no CNPJ/MF sob o nº 06.238.171/0001-30, neste ato, representada pelas suas sócias administradoras, CAMILA MIRANDA MENEZES e CAROLINA MIRANDA MENEZES, portadoras respectivamente das Cédulas de Identidade nºs 1.731.765 SSP/DF e 1.902.073 SSP/DF, inscritas no CPF/MF sob os nºs 701.318.481-00 e 925.408.301-10, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.253/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 91,
DE 08 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal,

com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa AMÉRICA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na EQNM 5/7, BLOCO F, LOTES 4/5, TÉRREO - CEILÂNDIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.757/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 07.397.728/0001-48, neste ato representada pela sua sócia administradora LEILA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.395.546/2ª via SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.668.391-91, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.245/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 92,
DE 10 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS XAVANTE LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SETOR DE INDÚSTRIA, QUADRA 01, LOTES 10/16, CEILÂNDIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.467.470/001-93 e no CNPJ/MF sob o nº 07.431.262/0001-50, neste ato representada pelo seu sócio administrador JOÃO BATISTA REGES XAVIER, portador da Cédula de Identidade nº 2.237.585 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.852.211-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.635/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 93,
DE 12 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa MAX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SETOR INDUSTRIAL, QI 11, LOTES 08 a 18, CEILÂNDIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.467.272/001-20 e no CNPJ/MF sob o nº 07.438.632/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador CARLOS ROBERTO CARDOZO, portador da Cédula de Identidade nº 8.637.310 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.730.908-15, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.813/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 94,
DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua

competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no CSB 09, LOJA 18, TAGUATINGA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.552/001-10 e no CNPJ/MF sob o nº 07.384.807/0001-14, neste ato representada pelo seu bastante procurador UELENDIEI CARDOSO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1.733.781 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 814.029.611-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.416/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 95,
DE 18 DE AGOSTO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa DRP PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIGT, CJ G, LOTE 01, LOJAS 1, 2 e 3 – TAGUATINGA NORTE – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.832/002-19 e no CNPJ/MF sob o nº 05.368.361/0002-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador FREDERICO DE MOURA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 000.729.414 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 933.179.211-53, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 042.004.469/2005. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO - Subsecretária da Receita.

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 370, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de remissão quanto ao ISS – Lei nº 3.492/2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 2º da Lei nº 3.492, de 08 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 25.816, de 12 de maio de 2005, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos 040.004252/05 e 048-010314/99, declara: REMITIDOS os créditos do Imposto sobre Serviços - ISS incidentes sobre as atividades terceirizadas de bingos pela FEDERAÇÃO BRASILENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ 00.468.975/0001-49, lançados até o exercício de 2000, no valor atualizado de R\$ 760.106,61 (setecentos e sessenta mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos). A decisão concessiva de remissão do ISS não gera direito adquirido, sendo revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições para sua concessão, cobrando-se o crédito acrescido dos juros de mora e demais acréscimos legais cabíveis. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. a) Publique-se; b) Registre-se; c) Arquive-se. Este Ato Declaratório produzirá efeitos após a sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 371, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de remissão quanto ao ISS – Lei nº 3.492/2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado

pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 2º da Lei nº 3.492, de 08 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 25.816, de 12 de maio de 2005, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos 040.004253/05 e 048.000463/00, declara: REMITIDOS os créditos do Imposto sobre Serviços - ISS incidentes sobre as atividades terceirizadas de bingos pela FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLEIBOL – FEBRAVO, inscrita no CNPJ 00.701.722/0001-73, lançados até o exercício de 2000, no valor atualizado de R\$ 354.987,48 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). A decisão concessiva de remissão do ISS não gera direito adquirido, sendo revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições para sua concessão, cobrando-se o crédito acrescido dos juros de mora e demais acréscimos legais cabíveis. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. a) Publique-se; b) Registre-se; c) Arquive-se. Este Ato Declaratório produzirá efeitos após a sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 102/2005, publicado no DODF nº 58, de 29 de março de 2005, páginas 04 e 05, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, IPTU e TLP para A CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo 160.000198/2004, ONDE SE LÊ: “CNPJ nº 72.638.109/0001-60”, LEIA-SE: “CNPJ nº 72.638.109/0004-02”. Tal retificação se dá por erro de digitação. Os requisitos para retificação deste Ato Declaratório foram verificados por Hormino de Almeida Junior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente GEESP.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 20/05, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e fundamentada no artigo 22, inciso I do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR abandonadas as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 6906/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S.A., Processo: 123.001.594/04, mercadorias: 48 cx mata barata em gel straik 10g, 48 cx mata formiga em gel straik 10g; valor total R\$ 883,20. AIA 2957/05, interessado: Clever Tecnologia Ltda, processo: 123.0000.403/05, mercadorias: 01 unid módulo subwoofer as 320 clever; valor total R\$ 230,00. AIA 7040/04, interessado: Jucier Prado Silva, processo: 123.001.640/04, mercadorias: 24 unid Caninha Sertaneja 600ml, 24 unid Caninha da roça carvalho 965ml, 96 unid Aguardente 51 965ml, 01 cx Biscoito liane choc. C/ 30x150g, 01 cx Extrato de tomate top c/ 24x190g, 12 unid Conhaque presidente, 48 unid Caninha sertaneja 970ml, 12 unid Água sanitária Q.boa c/ 1 lt, 30 unid Conhaque cortezano 900ml, 18 unid Conhaque domus 1 lt, 24 unid Cachaça do barril 500ml, 12 unid Catuaba da roça 500ml, 12 unid Vinho cantina da serra 1,5lt, 36 unid Suco x-tapa 450ml, 06 unid Vodka balalaika 300ml, 06 unid Cachaça selecta 700ml, 14 unid Paratudo 900ml, 02 unid Ron montila 1 lt, 02 unid Campari 900ml, 01 unid Caninha imburana 900ml, 14 unid Cachaça xiboquinha 965 ml, 03 unid Old cesar 88 c/ 975ml, 01 unid Cachaça ypioca 960ml, 12 unid Vinho cantina da serra 880ml, 06 unid Catuaba da roça 970ml, 12 unid Vodka moscowita 965ml; valor total R\$ 1,180,46. AIA 10975/04, interessado: Rosy Cutrim Sousa de Oliveira, processo: 123.002.574/04, mercadorias: 01 pct absv intimus soft normal c/abas c/12unid, 01 pct absv intimus gel soft normal s/abas c/12unid, 01 cx achoc. Liq. Todynho 200ml cx c/27, 01 cx achoc. Pó Nescäu 400gr c/ 15unid, 03 sc bala floresta macia 900g mini hortelã, 02 sc bala love mania 700g gelada canela, 01 cx biscoito Elvis 400g maisena c/20unid, 01 cx caldo arisco 57g legumes c/10unid, 02 cx chicle dragon ball gt frutas 6g c/100unid, 02 cx chicle dragon ball gt hortela c/100unid, 02 cx chicle ploc hortela c/100unid, 02 cx chicle ploc tutti fruti c/100unid, 01 cx chicle trident hortela c/18 unid, 02 ct cola superbonder 3g c/12 unid, 01 cx copo copobras 200ml água c/ 30unid, 01 cx doce goiabada tradelli 1kg c/16 unid, 01 cx doce goiabada tradelli 400g c/24 unid, 01 fd farinha trigo esp. 1kg Jauense c/10 unid, 01 fd fralda Pompom obun x grande c/16 unid, 01 fd fralda Pompom baby grande c/16 unid, 01 fd fralda Pompom média fd c/16 unid, 01 fd hastes flexíveis topz c/60unid, 01 cx inset espiral boa noirte c/60unid, 01 ct isqueiro cricket c/10unid, 01 cx molho tom lt350g tarantela c/24unid, 02 pct pirulito big big morango c/50 unid, 02 pct pirulito big big tutti fruti c/50 unid, 01 pct sabonete lux suave amarelo c/12 unid, 01 pct sabonete lux suave branco oleo de amêndoas, 01 pct sabonete lux suave ros a ext

rosas c/12, 01 pct sabonete lux suave verde ext herbais c/12, 01 fd sacola plástica ampac 25x35 c/1000, 01 fd sacola plástica ampac 30x40 c/1000, 01 fd sacola plástico ampac. 38x48 c/1000, 01 cx suco x tapa 330 ml laranja acerola c/12unid, 01 cx suco x tapa 330 ml tangerina c/12unid; valor total R\$ 928,16. AIA 681/05, interessado: Pantanal Transporte e Com. Ltda, processo: 123.000.020/05, mercadorias: 12 pct Absorvente seja livre c/ 8 unid, 02 unid Aguardente sapupara 960ml, 03 unid Licor de menta record 900ml, 02 unid Conhaque macieira 1l, 04 unid Aguardente ypioca 960ml, 01 unid Licor de menta goiás 960ml, 02 unid Catuaba da raça 970ml, 01 unid Coquetel caneca 880ml vinho tinto, 14 unid Cortezano bianco 900ml, 03 unid Aguardente seleta 670ml, 04 unid Conhaque dreher 900ml, 04 unid Whisky natu nobilis 1l, 01 unid Catuaba selvagem 900ml, 03 unid Batidas diversas record 900ml, 02 unid Xiboquinha 965ml, 12 unid Cortezano tinto 900ml, 19 unid Conhaque são João da barra 900ml, 06 unid Caninha da roça, 24 unid Caninha pedra 90 500ml, 12 unid Vinho tinto suave cantina da serra 1,5l, 12 unid Conhaque domus 1l, 04 unid Vinho tinto suave cantina da serra 4,6l, 06 unid Conhaque presidente 970ml, 26 unid Aguardente old cesar 88 965ml, 24 unid Cachaça do barril 500ml, 04 unid Conhaque nautilus 970ml, 48 unid Caninha pirassununga 600ml, 96 unid Caninha feiticeira 600ml, 96 unid Caninha chora rita 600ml, 146 unid Paratudo 900ml, 148 unid Caninha 51 965ml, 108 unid Aguardente 21 965ml, 66 unid Refrigerante pocotó sab. Div. 2l, 12 unid Salsicha oderich 180g, 12 unid Conhaque gengibre 900ml, 24 unid Caninha da roça 965ml, 04 unid Cachaça são francisco 970ml, 06 unid Vodka roskoff 900ml, 03 unid Vodka orlof 1l, 01 unid Whisky passport 1l, 01 unid Whisky teachers 1l, 01 unid Batida de coco 900ml; valor total R\$ 2.519,62. AIA 11978/04, interessado: Condução Via Moda Indústria e Comércio Ltda ME, processo: 123.000.010/05, mercadorias: 40 unid bolsa personalizada p/ celular c/ suporte, 13 unid colete personalizado vivo; valor total R\$ 595,00. AIA 4766/04, interessado: Maria Valdirene dos Santos, processo: 123.001.132/04, mercadorias: 59 unid bolsa feminina, 05 unid carteira masculina, 05 unid radio gravador, 08 unid fusca police car, 08 unid tanque looping car, 02 unid helicóptero pilot, 01 unid cachorro looping, 01 unid carro sport car, 270 unid imã de geladeira enfeite, 07 unid carro police, 11 unid game mão, 02 unid radio fm, 40 unid tel.celular brinquedo, 08 unid telefone rouge, 04 unid onibus brinquedo, 04 unid relógio despertador, 05 unid pilha 15x4p Hpower, 09 unid calculadora mini, 12 unid unhex cortador de unha, 04 unid police Cross, 12 unid cola super bonder, 01 unid kei bording musical; valor total R\$ 923,50. AIA 2057/03, interessado: Silvano Santiago de Sousa, processo: 123.001.701/03, mercadorias: 409 unid Meia adulto Avis Club, 60 unid Meia adulto High quality Bruno, 308 unid Meia infantil, 126 unid Jaqueta infantil diversas, 22 unid Bolsa Luigi Rossi div. Cores, 84 unid Jaqueta adulta diversas, 04 pct Bermuda c/ 12 unid, 12 pct Calça infantil diversas c/ 6 unid, 64 unid Calça adulta diversas, 48 unid Camisa social manga comprida Finos Italy Style, 29 unid Camisa social manga curta Axed Men, 20 pct Toalha c/12 unid ; valor total R\$ 11.710,50. AIA 4791/04, processo: 123.001.052/04, mercadorias: 40 unid. Twinset 67% poliéster 33% viscose, 40 unid. Túnica 67% poliéster 33% viscose, 72 unid. Blusa 100% poliéster, 60 unid. Saia 100% poliéster, 60 unid. Calça 100% poliéster; valor total R\$ 3.320,40. AIA 9143/04, interessado: Fabio Renato de Araújo, processo: 123.002.189/04, mercadorias: 37 pç esculturas de imagem sacra; valor total R\$ 1.350,00. AIA 5799/04, interessado: Comercial de Alimentos AXN Ltda ME, processo: 123.001516/04, mercadorias: 40 dz mamadeira decorada 240ml, 10 dz mamadeira decorada 150ml, 05 dz chuquinha 50ml; valor total R\$ 385,12. AIA 10.143/04, interessado: Carlos Alberto da Silva, processo: 123.002.594/04, mercadorias: 100 unid cd Folhas de Outono; R\$ 1.000,00. AIA 9910/04, interessado: Patati Patatá Editora e Comércio Ltda Epp, processo: 123.002.342/04, mercadorias: 100 unid DVD Patati Patatá; valor total R\$ 800,00. AIA 6008/04, interessado: Edson Mendes Veríssimo, processo: 123.001.518/04, mercadorias: 06 dz goma arábica 500gr, 120 cx cola c/glitter art maxi 26gr, 200 dz cola branca 90gr art maxi, 10 dz cola isopor 1000gr art maxi, 10 dz cola isopor 500gr art maxi, 60 dz cola isopor 90gr art maxi, 72 dz cola isopor 40gr art maxi; valor total R\$ 5.998,00. AIA 10068/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.496/04, mercadorias: 50 peças amassador recicle jbc; valor total R\$ 994,00. AIA 10072/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.500/04, mercadorias: 120 unid fechadura p/ vitrine cromada; valor total R\$ 1.980,00. AIA 10074/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.502/04, mercadorias: 12 jogos Esfera branca cores sortidas, 24 jogos Esfera branca - parf 3/8 cr sort, 12 jogos Esfera branca - cl 410 lts sort, 12 jogos Pés p/ lavadora sortidas, 12 jogos Jogos p/ lavadora parf. 3/8, 12 jogos Joana D'arc maq. Brastemp clean; valor total R\$ 1.512,00. AIA 1748/05, interessado: 01 unid protetor frontal para astra, 01 unid protetor frontal para marea, 01 unid protetor frontal para nissan frontier; valor total R\$ 270,00. AIA 3625/03, interessado: André Garcia de Magalhães, processo: 123.002.723/03, mercadorias: 25 pç luminoso mizuno 220w; valor total R\$ 950,00. AIA 11040/04, interessado: Sérgio Tatsumi Honda, processo: 123.002.593/04, mercadorias: 10 unid indicadores a laser tl 302a, 20 unid indicadores a laser w050 com esferográficas tarnsvers; valor total R\$ 442,00. AIA 2186/96, interessado: Philippus Johannes Heyblon, processo: 123.000.118/03, mercadorias: 171 un capas de raquete de tênis; valor total R\$ 1.453,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º

16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 160, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SAI, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTO da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, o contribuinte abaixo nominado, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição, Endereço, Renúncia: 043.001914/2005, Jonas Pereira dos Santos, 48615455, SHCSW EQ 304/504 LOTE 01 GARAGEM 17, R\$ 328,90.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado: Processo 124.004488/2005, interessado Benedito Dias de Campos Filho, “de cujus” Nádia de Sousa Almeida, data do óbito 24 de abril de 2004, renúncia R\$ 215,04. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2005, ex-combatente abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição do Imóvel, Endereço, Renúncia: 043.001.001/2005, Ernestina Maria Cavalcante de Queiroz, 3089204-x, AOS 05 BL B APTº 206 – OCTOGONAL, R\$ 598,12 (IPTU).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para os exercícios de 2004 e 2005, o aposentado/pensionista, abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição, Endereço, Renúncia:

043.004156/2005, José Rogério Nogueira, 1848439-5, QE 28 Conjunto J Casa 32 – Guará II, 2004 R\$ 309,18 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP),. 2005 R\$ 324,65 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 164, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, resolve: No Ato Declaratório nº 155, de 12 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2005, página 11 e 12, EXCLUIR o processo 043.004168/2005, interessado: Herbeth Barbosa da Silva, CPF nº 417.268.801-25, renúncia de R\$ 3.200,00.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 22 de agosto de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve: No Despacho publicado no DODF nº 128, de 08 de julho de 2005, página 05, EXCLUIR o processo 043.001.001/2005, interessado: Ernestina Maria Cavalcante de Queiroz, AOS 05 Bloco B Aptº 206 – Octogonal, 3089204-X

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado por ser o valor total dos bens superior a 600 vezes a UPDF/2004, contrariando o disposto no artigo 1º da Lei 1.343, de 27 de dezembro de 1996: Processo 043.003.747/2005, interessado Miriam Suzana Benedito. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencente aos contribuintes abaixo nominados, em virtude das situações apresentadas a seguir, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa: 1 – Não atendeu a Notificação nº 662/2005: 043.002831/2005, Ana Cristina Cardoso de Lucena, JFN2870. 2 – Concedido isenção ao requerente para outro veículo: 043.003.792/2005, Antonio Dias Machado, JFQ2687; 048.004.146/2005, Dourival Arruda, JFQ3967. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos parágrafos 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA nos exercícios de 2003 a 2005 e não incidência para os exercícios posteriores, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo: Não atendeu a Notificação nº 666/2005: 043.005.262/2004, Gustavo da Silva Caetano, JDZ0748. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, aos contribuintes abaixo nominados, por se tratar de garagem localizada em bloco diferente da sala na seguinte ordem Processo, Interessado, Inscrição do Imóvel, Endereço: 043.001911/2005, Alessandra Mônica Giovanetti Daros, 4861553-6, SHCSW EQ 304/504 LT. 1 GR 25; 043.001920/2005, Getsemani Luiz Silva, 4861548-x, SHCSW EQ 304/305 LOTE 1 GR 20. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no item 93, do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955/97 de 22 de dezembro de 1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002 e no Convênio ICMS 115/2002, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para taxistas, ao contribuinte abaixo nominado: Por não ter atendido a notificação, Processo 043.003.290/2005, interessado Luiz Antonio Montú. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentados pelo artigo 4º da Lei nº 1.351, de 27 de dezembro de 96, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação em virtude das situações apresentadas a seguir referente aos contribuintes abaixo nominados: 1 – A documentação anexada não refere-se à empresa em questão: 043.001.564/2005, Agip do Brasil S/A, ICMS; 043.001.563/2005, Agip do Brasil S/A, ICMS; 043.001.562/2005, Agip do Brasil S/A, ICMS. Cumprir esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, de 30 de novembro de 94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 31 de agosto de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 007/2004. Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado : Marçal de Assis Brasil Neto e/ou. Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RE 005/2004 e RE 006/2004. Recorrentes: Fazenda Pública do Distrito Federal e KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Recorridas : KOLYNOS DO BRASIL LTDA. e 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Advogado : Alde da Costa Santos Júnior e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RCDP 004/2005. Recorrente: FRISOLATAS AUTO PEÇAS LTDA. Advogado : Julse Urbanski e/ou. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira

RE 024/2004. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Interessada: ROSEMARY GONÇALVES BUENO. Advogado: Edzio Abath. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 18 de agosto de 2005.

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 30 de agosto de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 150/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: JOÃO CARLOS MADUREIRA DA SILVA. Advogado: Luiz Roberto C. V. de Barros. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 005/2005

Recorrente: LEORI ALVES PEREIRA. Advogado: José Dinart Barbosa Menandro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REO 008/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: NOBRE ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. Advogado: Rubens Martins. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 18 de agosto de 2005.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de agosto de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 230/2004. Recorrente: UNIMIX TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Hélio César Rodrigues. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 268/2004. Recorrente: E.L. PEREIRA E CIA. LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 133/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS. Advogado: Juraci Rodrigues de Barros. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, 18 de agosto de 2005.

CELY CURADO

Assistente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DA ATA DA 2332a REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 12 de julho de 2005.

Em 12 de julho de 2005, às 10h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: “(...) Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. DELOG: (...) V – Acolhendo a proposição contida no Parecer DIMEC/DELOG/GELOG-2005/037, de 07 de julho de 2005, a Diretoria assim deliberou: a) aprovou o encerramento do PAB DETRAN DVA, código 158, localizado no SGAN Lote 906 – Brasília-DF, vinculado à Agência Buriti, NIRE 53900132675, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0044-40, a partir de 29-07-2005; b) aprovou a criação de um Correspondente Bancário – Loja BRB Conveniência – e a instalação de um terminal de auto atendimento no mesmo endereço do PAB que será encerrado. (...)” A ata foi assinada pelos Diretores: ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, respondendo pela Presidência e pela Diretoria Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento, PAULO MENICUCCI CASTA-NHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 02 de Agosto de 2005.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 16 de agosto de 2005 sob o número 20050486381 (ass.) Antônio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003 página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/08/2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.000.640/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/08/2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.012.019/2004 e 080.010.567/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 17 de agosto de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a decisão judicial que determina

a aquisição com urgência do medicamento Tramadol 50 MG CP e outros, para os pacientes MARIA ELIANA LEITE MAGALHÃES e outros, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.008549/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, dispensou a licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA no fornecimento dos itens 2 e 5, no valor de R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES, no fornecimento dos itens 1, 3 e 6 do PCM constante do mesmo processo, pelo valor de R\$ 7.670,70 (sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos), por terem apresentado os menores preços, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2005.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Processo: 060.012.047/2004 – RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em favor de MANOEL BATISTA FERREIRA, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, para a paciente Agripina Pereira dos Santos, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 100; Processo: 060.007.123/2005 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 714,02 (setecentos e catorze reais e dois centavos), em favor de Jonas dos Santos Pereira, referente ao ressarcimento de despesas com passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, para o paciente Juan Bastos dos Santos, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 100; Processo: 060.001.025/2004 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa Funerária Paraíso Jandira - ME, referente a ressarcimento de despesas com a prestação de serviços de funeral do paciente Ulisses Ribeiro da Silva, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 100; Processo: 270.000.509/2005 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor do Senhor Leônio Ananias da Nóbrega, referente ao ressarcimento de despesas com medicamento para o paciente Teodoro Ananias da Nóbrega, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de fevereiro de 2005.

Processo: 030.005.663/2004. Interessado: DAMOVO DO BRASIL S/A. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico por delegação de competência, contida no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a inexigibilidade de licitação a favor da DAMOVO DO BRASIL S/A, CNPJ 56.795.362/0003-32, objetivando atender despesas com prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em um sistema telefônico, marca Ericsson, modelo Businessphone 128. Publique-se e encaminhe-se a GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de agosto de 2005.

Processo: 030.002.403/2005. Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico por delegação de competência contida no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a inexigibilidade de licitação a favor da NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 66.970.229/0001-67, objetivando atender despesas com prestação de Serviço Móvel Especializado (SME) digital, denominado radiocomunicação sendo Plano ZP-250 e Plano ZP-500, e a disponibilização, a título de locação de 60 (sessenta) equipamentos, modelo, marca Motorola, sistema IDEN de propriedade da Contratada. Publique-se e encaminhe-se a GEFIN/DAO/SO para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe de Gabinete de 18 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2005, página 07, ONDE SE LÊ: “a execução de pavimentação em blocos de concreto e meios-fios na EQNM 07/09, em Ceilândia, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e, nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 287.076,15 (duzentos e oitenta e sete mil, setenta e seis reais e quinze centavos)”, LEIA-SE: “a execução de pavimentação em blocos de concreto e meios-fios na EQNM 07/09 e no estacionamento da EQNN 02/04, em Ceilândia, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e, nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 287.206,05 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e cinco centavos)”.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DFTRANS-TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 18 de agosto de 2005

Processo: 098.000.292/005; Interessado: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 249, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conhecer a defesa apresentada, negar-lhe provimento por falta de comprovação da argumentação nela contida e aplicar a multa no valor de R\$ 396,54 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à firma GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., por ter entregue, de duas vezes, os materiais constantes da Nota de Empenho nº 00102/2005, respectivamente, com atrasos de 09 (nove) e 35 (trinta e cinco) dias em relação ao prazo previsto no Edital do Pregão nº 214/2005-SUCOM/SEF. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Processo: 098.001.373/2005; Interessado: MOVAPEL LTDA; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA PELO NÃO FORNECIMENTO DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 50, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 331,56 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) à firma MOVAPEL LTDA., por não fornecer o material constante da Nota de Empenho nº 00112/2005, caracterizando a sua inexecução total. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 256, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo

Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da Instrução de Serviço 246/2004, o perito de transitório examinador: SIMONE VILLELA DE SOUZA CRP/DF 4530-0.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 resolve: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário a partir da data da publicação, na forma do Artigo 4º § 2º, 3º e 4º da IS 246/2004, a clínica e os profissionais: Clínica ACTUAL – Clínica Médica e Psicológica Ltda, Mário Lopes CRM/DF 2289, Eduardo Jorge Dias Nery Ferreira CRM/DF 6626, Heloisa Helena Sá de Roure CRM/DF 4135, Francisco Alves de Araújo CRM/DF 4495, Patrícia Freire Neto Vaz da Silva CRP/DF 6091, Cristiane Sayuri Shigut CRP/DF 7860 e Adriana Maura de Amorim CRP/DF 6102.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2005

Processo: 180.000.034/2005. Interessado: Imprensa Nacional. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento, no valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) em favor da IMPRENSA NACIONAL, correspondente à Nota Fiscal-Fatura nº 021559/2003, pelo serviço de publicação de ato oficial do Governo do Distrito Federal no Diário Oficial da União, no mês de abril de 2003, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe o processo à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

ADEVAGNER BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve: 1 - Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

ANEXO A PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2005

REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, alterado pelos Decretos nºs, 21.307, de 04 de julho de 2000, 28.829, de 05 de junho de 2003, 24.654, de 16 de junho de 2004, 23.934, de 22 de julho de 2003, 24.764, de 08 de julho de 2004, 24.906, de 11 de agosto de 2004, 25.525, de 22 de outubro de 2004, 25.294, de 04 de novembro de 2004 e 25.737, de 06 de abril de 2005, compete: I – desenvolver e implantar, em conjunto com os órgãos competentes da União e dos Estados de Goiás e Minas Gerais, políticas, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do entorno do Distrito Federal; II – promover a articulação entre os órgãos responsáveis pelos

programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento do entorno do Distrito Federal; III – coordenar as atividades referentes ao desenvolvimento do Entorno, a cargo do Distrito Federal; IV – negociar acordos e convênios para captação de recursos destinados ao funcionamento de programas e projetos a serem implantados na região do Entorno; V – promover programas no campo social, econômico e ambiental, voltados para regiões de interesse comum; VI – promover estudos objetivando a modificação da atual realidade sócio-econômico das comunidades localizadas nas áreas adjacentes ao Distrito Federal; VII – identificar as carências e demandas e promover a articulação intergovernamental e comunitária na busca e aplicação de recursos técnicos e financeiros; VIII – promover a celebração de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação; IX – coordenar, dirigir, controlar e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; X – elaborar e propor sua programação anual de trabalho; XI – elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários; e XII – exercer outras competências que lhe forem conferidas. Art. 2º - As competências de que trata o artigo anterior cumprir-se-ão através do planejamento, da supervisão, do controle, da fiscalização específica, da normatização e de execução direta de atividades delas decorrentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 3º - Para o cumprimento de suas atividades específicas e a execução das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal contará:

Gabinete do Secretário – GAB. Assessoria Técnico-Legislativa – ASTEC. Subsecretaria de Apoio Operacional – SAO. Gerência Administrativa e Financeira – GEAF. Núcleo de Protocolo, Expediente e Informática – NUPINFO. Núcleo de Material, Patrimônio e Apoio Operacional - NMPAO. Gerência de Recursos Humanos – GRH. Subsecretaria de Articulação, Planejamento e Projeto – SUART. Gerência de Planejamento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento de Projeto – GEAPO. Núcleo de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – NPAA. Núcleo de Implantação e Elaboração de Projetos – NEPO. Gerência de Articulação e Relações Intergovernamentais – GARI. Núcleo de Relações Intergovernamentais – NURINT. Núcleo de Articulação - NUART

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção I

DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL

Art. 4º - Ao Gabinete do Secretário, unidade de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

I – assistir o Secretário em suas atividades de representação política e social; II – preparar e despachar o expediente do Secretário; III – coordenar o atendimento dos visitantes, controlando a agenda de audiências e reuniões do Secretário; IV – providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas e atuação da Secretaria; V – promover o relacionamento da Secretaria, interna e externamente, junto aos órgãos, instituições e veículos de comunicação para divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e comunidade; VI – acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação; VII – desenvolver trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, e editorial e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria; VIII – coordenar e supervisionar os procedimentos de apresentação de eventos, bem como acompanhar o titular da Secretaria nos eventos ou encontros públicos, quando necessário; IX – coordenar a distribuição de Gratificação de Gabinete nos seus três níveis, tais como, nível básico, nível médio e nível superior; X – assistir o Secretário em assuntos de comunicação social, promovendo a articulação entre os órgãos da Secretaria e os veículos de comunicação, produzindo material para divulgação e supervisionando os eventos dos quais a Secretaria participe; e XI – executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Seção II

DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 5º - À Assessoria Técnico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I – assessorar o Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-legislativa e de comunicação; II – elaborar e examinar minutas de projetos básicos, licitações, editais, contratos, decretos e portarias; III – acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo, conjuntamente com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador; IV – atender a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas, articulando-se com os demais órgãos da Secretaria para o fiel cumprimento de

suas orientação; V – elaborar relatórios e/ou pareceres técnicos conjuntamente com os demais órgãos da Secretaria envolvidos na questão;

VI – preparar notas técnicas sobre matérias pertinentes à Secretaria, com o subsídio das áreas competentes; VII – acompanhar e prestar todos as informações necessários a Procuradoria Geral do Distrito Federal objetivando o acompanhamento de processo de natureza jurídica de interesse desta Secretaria; e VII – exercer outras atividades que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

Seção I

DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

Art. 6º - A Subsecretaria de Apoio Operacional, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

I – dirigir, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de orçamento e finanças, serviços gerais e suporte em informática, no âmbito da Secretaria; II – promover a realização de tomada de contas especiais de acordo com a legislação vigente; e III – propor normas e procedimentos padrões para as atividades dos setores que lhe são diretamente subordinados.

Art. 7º - A Gerência Administrativa e Financeira, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – dirigir coordenar e controlar a execução setorial da atividade de recursos materiais, patrimoniais, almoxarifado, transporte, telecomunicações, informática e de comunicação administrativa da Secretaria; II – elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas; III – prestar apoio logístico necessário ao funcionamento das unidades integrantes da Secretaria; IV – propor e elaborar a proposta orçamentária; V – registrar e controlar as respectivas dotações e os créditos adicionais, propondo as alterações, quando necessário, do Quadro Demonstrativo de Despesas da Secretaria; VI – supervisionar e controlar a execução de contratos e convênios, bem como de termos aditivos e de demais ajustes relacionado às competências da gerência; VII – instruir processos de liquidação de despesas e fornecer dados necessários à elaboração de balancetes e balanços da Secretaria; VIII – cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;

IX – conciliar as contas contábeis; e X – executar outras atividades inerentes a apoio administrativo, orçamentário e financeiro, que lhe forem conferidas.

Art. 8º - Ao Núcleo de Protocolo, Expediente e Informática, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada a Gerência Administrativa e Financeira, compete:

I – receber, distribuir e controlar o andamento de processos e outros documentos no âmbito da Secretaria; II – receber e distribuir documentos, processos, periódicos e Diários Oficiais do Distrito Federal e da União, controlar sua movimentação na Secretaria; III – manter o arquivo da correspondência oficial recebida e expedida e, dos demais documentos pertinentes ao Gabinete da Secretaria; IV – informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle; V – controlar, protocolar e acompanhar o trâmite de processos e documentos no âmbito da Secretaria; VI – executar as atividades de reprodução de documentos e arquivistas; VII – executar e conferir serviços de datilografias, digitação e reprodução de documentos; VIII – controlar a expedição da correspondência do Gabinete; IX – encaminhar para publicação os atos oficiais da Secretaria; X – propor e acompanhar as ações e providências necessárias à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamentos informatizado; e XI – controlar e coordenar a distribuir, os equipamentos de informática junto aos diversos setores da Secretaria; e XII – exercer outras atividades administrativas que lhe forem deferidas.

Art. 9º - Ao Núcleo de Material, Patrimônio e Apoio Operacional, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada a Gerência Administrativa e Financeira, compete:

I – prever e prover de material e de transporte a Secretaria; II – inventariar o material estocado e registrar sua movimentação; III – registrar e controlar bens patrimoniais, carga geral, carga setorial e inventário de conformidade com as normas sistêmicas; IV – cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos; V – coordenar e controlar as atividades, da portaria, copa, limpeza e vigilância da Secretaria;

Art. 10 - A Gerência de Recursos Humanos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – supervisionar, controlar e registrar dados e informações da vida funcional e financeira dos serviços lotados na Secretaria; II – instruir os processo de aposentadoria e pensões dos servidores lotados na Secretaria; III – manter atualizada a situação funcional e financeira dos servidores lotados na Secretaria; IV – elaborar folha de pagamento dos servidores e prestar as demais informações aos órgãos sistêmicos de recursos humanos; V – cumprir as normas baixadas pelo órgão central sistêmico de recursos humanos; e VI – exercer outras competências inerentes à administração de pessoal que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO

Seção I

DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

Art. 11 - A Subsecretaria de Articulação, Planejamento e Projeto, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

I – articular e coordenar no âmbito do Distrito Federal a formulação de planos e programas voltados para o desenvolvimento da região do Entorno; II – promover a articulação entre secretaria do Distrito Federal e os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos nos programas e projetos a serem implantados na região do Entorno; III – articular e programar as ações da Secretaria no tocante ao desenvolvimento social econômico e ambiental, voltados para a região de interesse comum; IV – coordenar os programas e ações firmadas com a Secretaria; V – coordenar a elaboração da programação global, das propostas orçamentárias, anuais e plurianual, bem com de relatórios e pareceres técnicos solicitados pelo Secretário; VI – proceder ao levantamento de fontes de recursos para o financiamento de projetos na região do Entorno; VII – elaborar propostas visando a captação de recursos para o financiamento dos projetos a serem implantados na região do Entorno; VIII – Acompanhar as ações anuais e plurianuais e informar os andamentos das atividades e projetos aos Órgãos Sistêmicos; IX – analisar as carências existentes e as possibilidades de cooperação do Governo do Distrito Federal e os Estados de Goiás e Minas Gerais, nos campos econômicos, sociais e ambientais; X – articular e desenvolver, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, projetos a serem implantados na Região do Entorno do Distrito Federal; XI – acompanhar a implantação de projetos setoriais na região do entorno, propondo, quando julgado necessário, sua reformulação de modo a melhor atender os objetivos pré-estabelecidos; XII – supervisionar e avaliar a implantação de projetos em conformidade com o planejamento global da Secretaria;

XIII – articular e propor programas para o desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e lazer, agricultura e pecuária da região, com vistas à geração de empregos e melhoria da renda local; XIV – articular e propor programas nas áreas de educação, saúde, segurança, meio ambiente, infra-estrutura, saneamento básico e demais áreas, com vistas à melhoria da qualidade da vida da população; e XV – executar outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 12 - A Gerência de Planejamento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento de Projetos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Subsecretaria de Articulação, Planejamento e Projeto, compete:

I – planejar e elabora, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, projetos a serem implantados na Região do Entorno do Distrito Federal; II – implementar em conjunto com os demais órgãos envolvidos, as ações derivadas das carências identificadas; III – implantar e acompanhar projetos setoriais na região do entorno, propondo, quando julgado necessário, sua reformulação de modo a melhor atender os objetivos preestabelecidos; IV – supervisionar e avaliar a implantação de projetos em conformidade com o planejamento global da Secretaria; e V – exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 13 - Ao Núcleo de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada a Gerência de Planejamento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento de Projetos, compete:

I – executar o planejamento e elaboração projetos a serem implantados na Região do Entorno do Distrito Federal; e II – executar e implementar as ações derivadas das carências identificadas; III – exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 14 - Ao Núcleo de Implantação e Elaboração de Projetos, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada a Gerência de Planejamento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento de Projetos, compete:

I – executar implantar projetos na Região do Entorno do Distrito Federal; e II – executar e implementar as ações derivadas das carências identificadas; III – exercer outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 15 - A Gerência de Articulação e Relações Intergovernamentais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Subsecretaria de Articulação, Planejamento e Projeto, compete:

I – desenvolver estudos, que visem a captação de recursos em todas as esferas de governo, bem com junto aos organismos internacionais e a iniciativa privada, para dar suporte as ações da Secretaria, voltadas para a região do Entorno; II – proceder ao levantamento de fontes de recursos para o financiamento de projetos na região do Entorno; III – elaborar propostas visando a captação de recursos para o financiamento dos projetos a serem implantados na região do Entorno; e IV – executar outras competências que lhe forem conferidas.

Art. 16 - Ao Núcleo de Relações Intergovernamentais, unidade orgânica execução setorial, diretamente subordinada a Gerência de Articulação e Relações Intergovernamentais, compete:

I – Exercer no que diz respeito às relações intergovernamentais mantidas entre esta Secretaria, Estados e Municípios integrantes da RIDE; e II - Executar outras competências inerentes às atividades Intergovernamentais, que lhe forem conferidas.

Art. 17 - Ao Núcleo de Articulação, unidade orgânica execução setorial, diretamente subordinada a Gerencia de Articulação e Relações Intergovernamentais, compete:

I – Exercer no que diz respeito às Articulações mantidas com esta Secretaria os Estados e Municípios integrantes da RIDE; e II – Executar outras competências inerentes às atividades Intergovernamentais, que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art 18 – A todas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, compete:

I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades; II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades; III - elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual e plurianual; IV - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemático e permanente; V - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao desenvolvimento de suas atividades; VI - requisitar material de consumo; VII - elaborar atos relativos às respectivas competências; VIII - promover o desenvolvimento de seus recursos humanos; IX - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório anual da Secretaria.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO E DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 19 - Ao cargo de Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, cabe as seguintes atribuições:

I - dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas quando necessários; II - propor ao Governador do Distrito Federal, em conjunto com órgãos federais, estaduais e municipais, diretrizes e demais atos relativos à política de desenvolvimento e integração da região do entorno do Distrito Federal; III - aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria; IV - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria; V - firmar convênios e contratos de interesse da Secretaria; VI - referendar Decretos relacionados com as competências da Secretaria; VII – praticar e ter conhecimento dos créditos orçamentários na qualidade de supervisor, quanto às despesas e aos gastos com as atividades e projetos desta Secretaria; VIII - propor a designação, nomeação, dispensa e exoneração de pessoal para Cargos de Natureza Especial e em Comissão, na forma da legislação vigente; IX - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente; X - promover a realização de auditorias administrativas e operacionais; XI - conceder gratificação de apoio administrativo para o pessoal lotado na Secretaria, nos termos da legislação vigente; XII - exercer o poder disciplinar; XIII - decidir em grau de recurso, os atos e despachos dos titulares das unidades que lhe são diretamente subordinados; XIV - instaurar sindicância, processo administrativo e tomada de contas especial; XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação pertinente à Secretaria; XVI - delegar e subdelegar competências de acordo com legislação específica; XVII - autorizar viagens em objeto de serviço, nos termos da legislação específica; XVIII - designar executor de contrato; XIX – promover a articulação de programas de integração que favoreçam o estabelecimento de relação de cooperação entre o estado de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal; XX – indicar membro para integrar conselhos de órgãos em que a participação da Secretaria seja legalmente prevista; XXI – indicar servidores do quadro ou estranhas ao quadro a concorrerem a medalhas instituídas pelo Governo Distrito Federal, pelos Municípios e dos Estados de Goiás e Minas Gerais; XXII – baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria; e XXIII - exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE SECRETÁRIO-ADJUNTO E DE CHEFE DE GABINETE

Art. 20 - Ao cargo de Secretário-Adjunto de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I – distribuir internamente os assuntos relacionados a procedimentos da Secretaria e encaminhados ao Gabinete do Secretário; II - coordenar e participar da gestão da Secretaria, articuladamente com o titular da pasta; III - assistir e substituir o Secretário em suas ausências; e IV – executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele determinadas.

Art. 21 - Ao cargo de Chefe de Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I – assistir administrativa, técnica e socialmente ao Secretário; II– promover o relacionamento interno e externo, com órgãos, instituições e veículos de comunicação para divulgar atos, ações e eventos de interesse da Secretaria; III– acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo; IV – atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo; V – acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação; VI – promover a realização de trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria; VII – coordenar e supervisionar procedimentos de apresentação de eventos; VIII – despachar com o Secretário e Secretário

Adjunto; VIX – executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele determinadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA E DE SUBSECRETÁRIOS

Art. 22 - Ao cargo de Chefe da Assessoria Técnica cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar as atividades no âmbito da assessoria e relativas ao assessoramento técnico-legislativo ao Gabinete; II–elaborar relatórios de suas atividades; III – despachar com o Secretário e Secretário-Adjunto; IV - executar outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Secretário.

Art. 23 - Aos Subsecretários, dentro de suas respectivas áreas de suas respectivas áreas de competências, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I – assistir ao Secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação, submetendo à sua apreciação os atos administrativos e regulamentares da respectiva Subsecretaria; II – dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas áreas; III – participar da definição de diretrizes e metas específicas da área de sua competência; IV – coordenar a execução de políticas públicas inerentes às competências da respectiva Subsecretaria; V – aprovar projeto básico em assuntos relativos à sua área de atuação; VI – subsidiar o Secretário no exercício de suas funções; VII – exercer outras funções que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 24 - Aos Assessores, em suas respectivas unidade de atuação, compete:

I – assessorar e assistir ao Secretário, ao Secretário Adjunto, aos Subsecretários, Chefe de Gabinete e ao Chefe da Assessoria Técnica em assuntos de suas respectivas competências; II – promover o relacionamento interno e externo, com órgãos, instituições e veículos de comunicação com vistas à divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretária; III – acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria, veiculadas pelos meios de comunicação; IV – promover a realização de trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria; V – elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria; VI – supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária; VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 25 - Aos Gerentes compete:

I – assistir ao Subsecretário nos assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação; II – coordenar, supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe afetas; III – coordenar e executar programas, projetos e atividades relacionados com as atividades da Secretária; IV – participar da definição de diretrizes e da execução do processo de planejamento global da Secretaria; V – exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 26 - Aos Chefes de Núcleos compete:

I – planejar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes às competências no âmbito da sua respectiva unidade; II – supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas; III – zelar pelo perfeito desempenho das atividades que lhe são afetas; IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 27 - Aos Assistentes compete:

I – assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa; II – elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretária; III – analisar informações e dados e emitir parecer sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados; IV – realizar estudos sobre matéria da respectiva unidade; V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 28 - Aos Encarregados do compete:

I – receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da respectiva unidade; II – executar serviços de digitação e revisão; III – manter o controle de material de expediente; IV – receber e controlar processos e demais expedientes; V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA EQNM 05/07

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às dezenove horas, no auditório do Colégio Eficaz, localizado na EQNM 05/07, reuniram-se representante da Administração Regio-

nal de Ceilândia e comunidade, que registraram presença em folha própria, para apreciação de interesse público, que tratou da desafetação de área pública de uso comum do povo e apresentação do Plano de Uso e Ocupação do Solo para alteração de parcelamento da entrequadra EQNM 05/07, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme previsto nos artigos 109 e 119 da Lei Complementar no 314/2000, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Ceilândia, sob a Presidência do Sr. MANOEL ALVES FURTADO, Arquiteto, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia, tendo como Secretária a Sra. ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, Técnica em Edificações. O Presidente da mesa deu início à audiência pública, explicando o motivo da convocação da comunidade para esta audiência pública, dizendo que esta convocação está prevista no artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e § 2o do artigo 119 da Lei Complementar no 314/2000, para que todos se pronunciem contra ou a favor do objeto em questão, e em seguida explicou o objetivo desta audiência pública e fez a leitura da lei e apresentou o plano de uso e ocupação do solo da entrequadra EQNM 05/07. Então, foram feitas as explicações e leituras dos artigos 98, 99, 109 e 119 da Lei Complementar no 314/2000; e apresentado o plano de uso e ocupação do solo da entrequadra em questão, que obedecerão aos parâmetros urbanísticos dispostos no Plano Diretor Local de Ceilândia, principalmente ao art. 109 do PDL/Ceilândia, informando que serão desafetadas quatro mil e cinqüenta metros quadrados, que serão destinados para a criação dos lotes "C", "D", "E" e "F". Dando Continuidade a esta audiência, o Presidente da mesa deu a palavra à comunidade presente, para se pronunciarem a respeito do objeto em questão. Manifestaram-se a Sra. Júlia Rosa Estrela de Faria e o Sr. Sebastião Gabriel de Oliveira, que se pronunciaram favoráveis ao plano de uso e ocupação do solo ora apresentado, dizendo que o projeto vai beneficiar a comunidade. Após estes pronunciamentos, o Presidente da Mesa realizou eleição por aclamação, onde por unanimidade foram favoráveis à desafetação de área pública de uso comum do povo e do plano de uso e ocupação do solo, em questão. Em seguida, explicou as próximas etapas do processo e da elaboração do projeto de urbanismo. As etapas, então, foram explicadas, dizendo ainda que, vai enviar o processo à Secretaria de Urbanismo e Preservação para analisar o pleito. Dando continuidade, o Presidente da Mesa informou que caso haja pessoas contrárias à desafetação da área pública e ao plano de uso e ocupação do solo em questão, estas pessoas terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Distrito Federal, para se pronunciarem através de documento com embasamento técnico que comprove a sua manifestação e que deverá ser enviado à Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada esta audiência pública.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR, por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo que verifica a regularidade nos procedimentos relativos à concessão do benefício vale-transporte aos servidores da RA XXIII, e apresentação do relatório final.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 24, de 04 de maio de 2005, que designou Comissão Especial de Licitação; CESSAR os efeitos da Portaria nº 33, de 23 de maio de 2005, que designou Comissão Especial de Licitação; CESSAR os efeitos da Portaria nº 39, de 14 de junho de 2005, que alterou a composição da Comissão Especial de Licitação; CESSAR os efeitos da Portaria nº 42, de 08 de julho de 2005, que alterou a composição da Comissão Especial de Licitação.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.280, de 31 de dezembro de 2004 e inciso V, artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 24.838, de 26 de julho de 2004, considerando a necessidade de disciplinar o acesso e o

trânsito de cães e gatos nos parques e unidades de conservação; que a posse responsável de cães e gatos e o bem estar animal são questões de cidadania; que a manutenção da higiene e da limpeza dos parques são responsabilidade dos serviços públicos essenciais e do cidadão; o risco de ocorrência de agressões e mordeduras à pessoas; os danos a fauna e a flora silvestre pela soltura destes animais, adaptação ao meio e transmissão e disseminação de doenças entre espécies animais; que zoonoses são doenças transmitidas dos animais ao homem e vice-versa; que a transmissão de zoonoses pode se dar pelas fezes, secreções, lambadura, arranhadura, mordedura e urina destes animais, se caracterizando como um problema de saúde pública e de saúde animal; que para interrupção do ciclo de transmissão de várias zoonoses como a raiva, a leptospirose, toxoplasmose, larva migrans, dentre outras é fundamental que os animais estejam saudáveis, tenham acompanhamento médico veterinário e vacinação anual realizada pelo respectivo profissional, ou ainda, que esteja sob a supervisão deste; que os proprietários de animais devem seguir o proposto no Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998 do GDF, que regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 de setembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios e rotinas administrativas para acesso e permanência de cães e gatos nos Parques e Unidades de Conservação.

Art. 2º Os cães considerados de grande e médio porte e os de raças destinadas à guarda ou ataque, só poderão ter acesso ao interior dos parques quando estiverem portando coleira com guia do tipo não retrátil e focinheira;

§ 1º: inclui-se neste artigo os cães de comportamento habitualmente agressivos de outras raças, ou ainda, sem raça definida.

§ 2º: serão considerados, para efeito deste Decreto, cães de porte médio e grande aqueles que tiverem altura de cernelha igual ou superior a 35 cm.

Art. 3º Os cães classificados como de pequeno porte e de temperamento dócil, deverão estar portando coleira com guia do tipo não retrátil, sendo dispensado o uso de focinheira.

Art. 4º Os cães pertencentes às pessoas portadoras de deficiência visual deverão estar usando no pescoço o lenço azul contendo o logotipo do Projeto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, do INTEGRA, ou ainda, de outros que tenham sido reconhecidos oficialmente, conforme o inciso III, artigo 5º do Decreto 23.751/03, e poderão facultativamente usar a focinheira, ficando o proprietário do animal totalmente responsável por qualquer dano causado a terceiros.

Art. 5º Os cães das forças armadas e policiais, devido a sua função específica ficam isentos da obrigatoriedade do uso de focinheira em operações policiais, fora de suas dependências (canil), ficando o condutor responsável por quaisquer danos eventuais causados a terceiros.

Art. 6º O proprietário ou condutor de cães e gatos é responsável pelos danos causados a terceiros, por seus animais.

Parágrafo Único: A dispensa do uso da focinheira não exime a responsabilidade dos mesmos por quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º Só será permitida a permanência de cães e gatos no interior dos parques quando os proprietários ou condutores tiverem tamanhos e força suficiente para contenção dos animais.

Art. 8º O proprietário ou condutor de cães e gatos é o responsável pela remoção de dejetos sólidos (fezes) deixados pelos animais no interior dos parques, devendo para isso portar utensílios próprios para o recolhimento dos mesmos, que devem ser devidamente embrulhados e depositados em lixeiras específicas.

Art. 9º Ao proprietário ou condutor dos cães e gatos que descumprir o disposto nessa Portaria, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Federal e Distrital, serão aplicadas as seguintes penalidades: I - multa, de acordo com o previsto no artigo 20, seus incisos e parágrafos do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998, no que diz respeito a esta Portaria; II - Apreensão do cão ou do gato no caso de não atendimento aos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF, revogando-se a Portaria nº 28, de 23 de maio de 2005, publicado .

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 19 de agosto de 2005.

Processo: 020.003.744/2005; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretora de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista justificativa de fl. 15 e parecer de fls. 18/24, constantes do processo 020.003.744/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa JW GRANJEIRO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com a inscrição de 4 servidores desta Casa Jurídica, no Curso de Direito Constitucional, com início em 22 de agosto de 2005, no valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO-PRG, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA